

PEDIDO DE COMPRA: 000066 / 2026
EMIÇÃO: 05/02/2026
SECRETARIA: SEC.MUN. EDUC. E CULTURA

Objetivo: Compra de frios (salgados) para Palestra de Abertura do ano letivo de 2026, dia 18/02/25 com entrega prevista até às 10h da manhã.

Justificativa: Aquisição dos salgados é necessária para a realização do evento e confraternização durante o mesmo, do qual participarão os professores e funcionários das escolas municipais e SMEC Itacurubi.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente dispensa é a compra de frios (salgados) para Palestra de Abertura do ano letivo de 2026, dia 18/02/25 com entrega prevista até às 10h da manhã.

Aquisição dos salgados é necessária para a realização do evento e confraternização durante o mesmo, do qual participarão os professores e funcionários das escolas municipais e SMEC Itacurubi.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Itacurubi estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação exigidos no edital, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

Do objeto:

O objeto da presente dispensa é a compra de frios (salgados) para Palestra de Abertura do ano letivo de 2026, dia 18/02/25 com entrega prevista até às 10h da manhã.

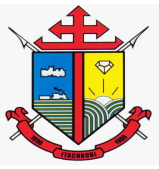
- 185 canudinhos de frango;
- 185 pasteizinhos fritos de carne;
- 185 coxinhas;
- 185 empadas de calabresa moída;
- 190 barquetes (presunto e queijo) com fio de ovos;
- 185 risolis;
- 185 pastéis doces de massa folheada assado;

TOTAL 1.300 unidades.

Da entrega:

A prefeitura Municipal de Itacurubi irá dispor de servidor para retirar a encomenda no dia 18/02/2026 pela manhã até às 10h.

Os produtos alimentícios deverão ser entregues bem acondicionados, em embalagens, em perfeito estado de conservação para consumo.



A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

Do pagamento:

O pagamento será efetuado **após o recebimento dos produtos, acompanhadas de nota fiscal.**

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 185 canudinhos de frango;
- 185 pasteizinhos fritos de carne;
- 185 coxinhas;
- 185 empadas de calabresa moída;
- 190 barquetes (presunto e queijo) com fio de ovos;
- 185 risolis;
- 185 pastéis doces de massa folheada assado;

TOTAL 1.300 unidades.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em fornecimento de Salgados (frios) para eventos.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.612,00.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 07/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Itacurubi, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 1.300 unidades de salgados (frios) com as especificações contidas no Termo de Referência, para a realização do evento de Abertura do Ano Letivo de 2026, a ser realizado no dia 18/02, à tarde, com a presença de professores e funcionários das escolas municipais e SMEC Itacurubi.



JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NAO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, letra b, da Lei Federal nº 14.133/2021, as compras atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 2º, do art. 40, estabelece que, deverão ser considerados: a viabilidade da divisão do objeto em lotes; o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Já o §3º, do art. 40, determina que o parcelamento não será adotado quando: a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor; o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido; o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo. Em vista disso, o princípio do parcelamento será adotado na presente compra, pois é viável e vantajoso.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Educação e Cultura indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.